

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-037, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.813.768/0001-38, com sede na Rua Gen. Ephigênio Ruas Santos, nº 520, Bairro: Itapoã, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.710-500, neste ato representada pelo Sr. Hamilton Fernandes Alves, inscrito no CPF sob nº 541.\*\*\*.\*\*\*-00, RG: M-3.\*\*\*.\*\*\*7, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aditivam entre si, o **Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2023**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecida, por acordo entre as partes, a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2023, passando este a vigorar a partir do dia 08 de fevereiro de 2026 a 07 de fevereiro de 2027.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – fica incluída a Cláusula Vigésima Terceira no Contrato de Prestação de Serviços n.º 06/2023 da seguinte forma:

#### “CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

23.1. Para fins do presente Instrumento, aplicam-se as seguintes definições relacionadas à proteção de dados pessoais:

- **Controlador:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões em relação ao tratamento de dados pessoais;
- **Operador:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- **Encarregado:** pessoa nomeada para atuar como meio de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- **Titular:** pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, quer sejam em meios físicos ou digitais;
- **Dado pessoal:** informação que identifica ou torna identificável uma pessoa física;
- **Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

23.2. As Partes obrigam-se a observar a privacidade das informações dispostas neste Instrumento, com vistas a Legislação Vigente, comprometendo-se a manter em sigilo e proteger os dados pessoais fornecidos em razão deste, exceto nos casos em que seja obrigado por lei a revelar as informações protegidas, em consonância ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

23.3. A CONTRATADA autoriza, de forma livre, informada e inequívoca, que o CONTRATANTE realize o tratamento dos dados pessoais constantes no presente Instrumento, para fins de execução do Contrato de (especificar o tipo de contrato), em conformidade com o disposto no Artigo 7º, I e V da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

23.4. Em consonância ao disposto no Art. 5º, X da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tratamento de dados pessoais é toda operação realizada com dados pessoais, compreendendo, mas não se limitando, a sua coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

23.5. O tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATANTE será sempre única e exclusivamente para atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 e seguintes da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

23.6. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, utilizar os dados pessoais para finalidade distinta à indicada na cláusula (indicar número), em especial ao compartilhamento dos dados a terceiros, sob pena de rescisão do contrato, e responsabilização de quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados ou terceiros.

23.7. As Partes declaram estar em conformidade com a legislação vigente aplicável ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial a observância dos princípios e hipóteses para tratamento de dados pessoais, elencados nos artigos 6º, 7º e 11º, ambos da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

23.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais por ora disponibilizados pela CONTRATANTE, utilizados para execução do presente contrato após verificação de que a finalidade foi alcançada, sendo vedado o seu armazenamento, sem prejuízo às hipóteses de conservação dos dados, elencados no artigo 16º da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

23.9. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo previsto em Lei, de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados abrangidos em razão do presente Instrumento, indicando os dados pessoais afetados, titulares envolvidos, medidas adotadas para mitigar os efeitos de tal incidente e demais determinações constantes no artigo 48 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

23.10 Entende-se por incidente de segurança todo e qualquer acesso não autorizado aos dados pessoais tratados, bem como situações, quer sejam acidentais ou ilícitas, de perda, destruição, vazamento, alteração, repasse ou demais formas que não estejam em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

23.11 Qualquer comunicação referente a tratamento de dados pessoais, deverá ser direcionada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: Mariana Prado, por meio do e-mail: encarregadodedados@cmitauna.mg.gov.br.

23.12. Obriga-se a CONTRATADA promover, por meio de palestras, treinamentos e/ou materiais didáticos, a seu corpo de colaboradores, orientações sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial noticiando do que se trata a referida Lei, sua importância e os impactos que acarretará o exercício das atividades laborais da CONTRATADA.

23.13. As Partes obrigam-se a manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, em consonância ao disposto no artigo 37 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Obrigam-se ainda a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, em conformidade com a legislação vigente.

### 23.14 DOS DIREITOS DOS TITULARES

O TITULAR poderá, mediante requisição por escrito, preenchimento do formulário constante no sítio eletrônico do CONTROLADOR ou envio de e-mail, solicitar, a qualquer momento:

- a) confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais;
- b) acesso aos seus dados pessoais;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, excetos nos casos previstos no artigo 16º da LGPD;
- g) informação sobre o compartilhamento de dados com entes públicos e privados, quando existir;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento;
- j) peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional;
- k) Opor-se ao tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento.

23.15. A CONTRATADA obriga-se ao atendimento de confirmação de existência ou o acesso a dados pessoais no prazo de 15 (quinze) dias, se por meio de declaração clara e completa, ou de forma imediata, se em formato simplificado, em consonância ao disposto no artigo 19 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Os prazos contar-se-ão a partir da data do requerimento do titular dos dados.

23.16. O requerimento a que se refere a cláusula 17.1 deverá ser direcionada ao nosso Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: Mariana Prado, por meio do e-mail: encarregadodedados@cmitauna.mg.gov.br.

23.17. O TITULAR poderá revogar o seu consentimento a qualquer tempo, bem como solicitar a eliminação dos dados pessoais a que se refere a cláusula anterior, desde que tais solicitações não se enquadrem nas hipóteses de tratamento e conservação de dados pessoais, indicadas nos artigos 7º, 11º e 16º, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, circunstâncias onde o CONTROLADOR obriga-se a manter os dados pessoais em seus arquivos físicos ou banco de dados.

23.18. A CONTRATANTE resguarda-se no direito de impossibilidade de adoção da providência solicitada pelo titular, nos casos dispostos nos artigos 16 e 18 VI, § 4º, todos da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, obrigando-se este primeiro a apresentar justificativa da negativa no prazo legal.”

Permanecendo as demais cláusulas contratuais inalteradas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itaúna, Minas Gerais, 03 de fevereiro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/CONTRATANTE**

Antônio de Miranda Silva  
Presidente do Poder Legislativo Itauanense

**CONFIARE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI/CONTRATADA**

CNPJ: 10.813.768/0001-38  
Hamilton Fernandes Alves – CPF: 541.\*\*\*.\*\*\*-00

**Testemunhas:**

Leonardo Lopes Dornas  
Matrícula 1102

Silvio José Vilaca  
Matrícula 1137